

LEI MUNICIPAL Nº 482/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional dos Agentes de Combate às Endemias, fixando-o no valor de **R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)** mensais e dá outras providências.

Eu, **ALEX ROBEVAN DE LIMA** Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá Estado de Pernambuco, no uso das minhas atribuições legais, principalmente as que me são conferidas pelo artigo **36, inciso IV** da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que o povo do Município de Santa Maria do Cambucá, estado de Pernambuco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a **SEGUINTE LEI**:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de **R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)** mensais, conforme Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e previstas no artigo anterior, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e do Ministério da Saúde, à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não gerando efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 23 de fevereiro de 2015.



ALEX ROBEVAN DE LIMA
Prefeito Municipal